

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SEMED/SRP.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede a Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro, através da autoridade competente: Secretária Municipal de Educação-**SEMED**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Ana Adília Maia, designada formalmente pela Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, também designada formalmente, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SEMED/SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (<https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas de 12/02/2026.

5.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

6.1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.5.2. Se o processo for com reserva de cota e não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Amam

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial a garantia da proposta, exigida conforme instruções a seguir:

a) A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré habilitação.



8.5.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Para caução em dinheiro segue conta do município: (Conta Corrente): 52077-2; (Agência): 2253-5 - Banco do Brasil S/A;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com o respectivo comprovante de pagamento do boleto/fiança.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) O não atendimento do disposto no item 8.5.1. ensejará a desclassificação do licitante.

g) Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 90 (noventa) dias e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

h) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Amam



8.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Amor



8.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor(unitário, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

AmAm



9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

AmAm



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FALTA



10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estipulado na plataforma.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

AmAm



10.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Amor



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2. Empresas brasileiras;

10.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

AmAm



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, OBTENÇÃO QUE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
Rubrica

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

AmAm



11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Amam



12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Amam



12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

Antônio



12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Amam



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

AmAm



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

AmAm

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:



16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

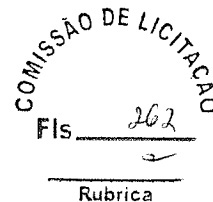
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

Amor



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.



18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Limoeiro do Norte - Ce, 30 de janeiro de 2026.



Ana Maria Alve Albuquerque
Secretária Municipal de Educação-SEMED



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.

1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.489.058,50 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme divisão de lotes na tabela em anexo.**

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Norte – CE necessita realizar o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e kits escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de assegurar condições adequadas de higiene, saúde, organização e desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda das unidades escolares, considerando a variação no quantitativo de alunos matriculados, o consumo contínuo dos materiais e a necessidade de reposição periódica, garantindo eficiência administrativa, economicidade e continuidade do atendimento aos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução proposta consiste na realização do procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de higiene e kits escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Norte – CE.

Amam



A contratação abrangerá o fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores. Os itens registrados em ata poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do registro de preços, garantindo flexibilidade, economicidade e adequado planejamento das aquisições.

A solução contempla a definição prévia das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, dos prazos e das condições de entrega, assegurando que os materiais atendam aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao uso pelos alunos. O fornecimento ocorrerá mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as demandas das unidades escolares.

Com a adoção dessa solução, a Administração busca assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, promover condições adequadas de higiene e saúde no ambiente escolar e otimizar a gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício e contratações emergenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Conformidade do objeto

Os materiais de higiene e os kits escolares deverão estar em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso pelos alunos da rede pública municipal de ensino.

2. Qualidade e segurança dos produtos

Os materiais de higiene deverão possuir características que garantam a segurança, a saúde e o bem-estar dos alunos, devendo estar dentro do prazo de validade e, quando aplicável, atender às normas sanitárias vigentes. Os materiais escolares deverão ser novos, sem uso anterior, e adequados à faixa etária dos estudantes.

3. Fornecimento parcelado

O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços.

4. Prazos de entrega

Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a urgência e a continuidade do atendimento aos alunos, devendo ser definidos no Termo de Referência e contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Antônio



5. Local de entrega

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Norte – CE, incluindo escolas, almoxarifado central ou outros pontos previamente definidos.

6. Garantia e substituição

A contratada deverá garantir a substituição imediata dos produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

7. Responsabilidade da contratada

Caberá à contratada arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e eventuais seguros, responsabilizando-se por danos causados durante a entrega.

8. Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como uso de embalagens recicláveis, redução de resíduos e conformidade com boas práticas ambientais, nos termos da legislação vigente.

9. Regularidade fiscal e jurídica

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

10. Conformidade legal

A contratação deverá observar integralmente os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Condições de execução

5.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá executar a entrega dos produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

5.1.2. O prazo de entrega será de 10 (dias) dias úteis, contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

AmAm



5.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local e horário de entrega:

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria SOLICITANTE;

5.3. Os produtos serão entregues no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Amam



6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. Indireta por demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Amam



8.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos.

8.4.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Am



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
AT: Ativo Total

8.4.3.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.3.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado)

AmAm



emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.3.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.4.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Edital.

8.4.5.2. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s) deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado, de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para a Contratante, para efeito de controle de qualidade e verificação do atendimento as especificações exigidas, quando da análise e parecer técnico. É importante destacar que, para os itens que exigem a logomarca do Município, as amostras não precisam conter a identificação. Essa exigência deverá ser atendida apenas na entrega dos produtos após a contratação.

11.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, na sede da Secretaria

AmAn



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 272
Rubrica

Municipal de Educação, no horário de 7:00 horas às 11:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

11.3. O prazo de 5 (cinco) dias úteis foi estabelecido em razão da simplicidade e padronização dos produtos, que são bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, sem especificações complexas que demandem análise prolongada. Tal prazo permite agilizar a avaliação das amostras e a contratação subsequente, sem comprometer a competitividade, como também a execução das atividades escolares.

AmAm

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, UTILIZADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE.

E 1

KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
01 AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRIPLEX; GRAMATURA: 350GM²; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63GM²; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADEIRADO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE; EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK) VERSO DA CAPA; DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL EM MONOCROMIA (CMYK) VERSO DA CONTRACAPA; DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA			UNIDADE	2200	19,77	43.494,00
01 ALFABETO MÓVEL KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 ALFABETO MÓVEL TODAS AS LETRAS VOGAIS E CONSOANTES DO ALFABETO EM PLÁSTICO ATÓXICO TAMANHO DE 5CM CADA, CORES COLORIDAS EMBALADO EM PLÁSTICO COM FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO			UNIDADE	2200	44,33	97.526,00
01 AVENTAL DE PINTURA KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 AVENTAL DE PINTURA INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL (PVC OU POLIETILENO. ACABAMENTO EM VIÉS NA BORDA EM TECIDO DE ALGODÃO QUE PERMITE AJUSTE DAS ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA DIFERENTES IDADES DIMENSÕES DE 40CM DE LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO COM ALÇAS DE 20 CM CADA SENDO 2 PARA PESCOÇO E 2 PARA CINTURA			UNIDADE	2200	8,93	19.646,00
01 COLA BRANCA 90G KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 COLA BRANCA 90G – COLA BRANCA 90G PARA USO ESCOLAR, CONTENDO BICO DOSADOR ECONÔMICO, PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO			UNIDADE	2200	4,35	9.570,00
01 COLA COLORIDA CAIXA COM 4 TUBOS KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 COLA COLORIDA CAIXA COM 4 TUBOS NO MÍNIMO DE 25G CADA NAS CORES AMARELO, AZUL VERDE E VERMELHOBASE DE ACETATO DE POLIVINILA PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SERÁ EXIGIDA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQDO PRODUTO			CAIXA	2200	10,88	23.936,00
01 ESTOJO EM NYLON 70 KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZIPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			UNIDADE	2200	7,13	15.686,00
01 GIZ DE CERA GRANDE KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS; COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO			CAIXA	2200	12,24	26.928,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDAS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.					
01 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO - COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE	CAIXA	2200	23,32		51.304,00
01 MOCHILHA EM NYLON 70 KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 MOCHILHA EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL, NO TAMANHO 20CM X 28CM X 10CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇAS PARA AS COSTAS REGULÁVEIS PARTE SUPERIOR EM NYLON 70 NA COR AZUL ROYAL E PARTE INFERIOR EM CINTA DE NYLON BRANCO COM FECHO REGULADOR DE ALTURA EM PLÁSTICO RESISTEN ALÇA SUPERIOR PARA PENDURAR EM CINTA DE NYLON NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	2200	305,58		672.276,00
01 PINCEL Nº 12 KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 PINCEL Nº 12 - PINCEL PONTA REDONDA, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO ARREDONDADO E PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 12, PÉLO DE PÔNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO	UNIDADE	2200	6,27		13.794,00
01 PINCEL Nº 6 KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 PINCEL Nº 6 - PINCEL PONTA REDONDA, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO ARREDONDADO E PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 06, PÉLO DE PÔNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO	UNIDADE	2200	4,27		9.394,00
01 TESOURA ESCOLAR 13CM KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 TESOURA ESCOLAR 13CM - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	UNIDADE	2200	4,45		9.790,00
01 TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 01 TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL. COM SELO DO INMETRO. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ DO PRODUTO DESCRITO	ESTOJO	2200	14,59		32.098,00
02 APONTADOR DE LÁPIS KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 02 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS FUROS PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) - FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.	UNIDADE	4400	1,32		5.808,00

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS
RUBRICA

Am

02 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 02 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO – FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43MM X 20MM X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATO) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ANATÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMP A QUE FACILITE O USO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E ADITIVOS ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	4400	1,78	7.832,00
02 CADERNO DE DESENHO KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 02 CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS DO CADERNO: 210MM DE ALTURA X 297MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; 96 FOLHAS ISENTA DE IMPRESSÃO; GRAMATURA: 75G/M². ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO NA COR CRISTAL; ESPESURA DE DIÂMETRO: 17MM; CAPA E CONTRA CAPA: FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA MÍNIMA 300G/M²; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM QUADRICÔMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICÔMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	UNIDADE	4400	14,79	65.076,00
02 MASSA DE MODELAR KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 02 MASSA DE MODELAR – LINEALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS, PESO 130GR, FORMATO BASTÃO REDONDO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. SERÃO EXIGIDOS A FICHA TÉCNICA, O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO, DO PRODUTO DESCRITO, DENTRO DA VALIDADE	CAIXA	4400	14,70	64.680,00
10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB, COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	UNIDADE	22000	0,28	6.160,00
2 CADERNO BROCHURA KIT MATERIAL ESCOLAR PRÉ ESCOLA 2 CADERNO BROCHURA: DIMENSÕES DO CADERNO: 297MM DE ALTURA X 210 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 96 FOLHAS; PAPEL OFFSET EXTRA BRANCO; GRAMATURA: 75G/M². PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA. MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS; REVESTIDAS COM LAMINAÇÃO UV BRILHO; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M²; A RTE DO CA E RN O SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM QUADRICÔMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICÔMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	UNIDADE	4400	23,59	103.796,00
TOTAL LOTE 1:				1.278.794,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Rubrica

KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
01 APONTADOR KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS FUJOS PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) - FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.					UNIDADE	2700	1,32	3.564,00
01 CANETINHA HIDROGRÁFICA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 CANETINHA HIDROGRÁFICA - CONTEENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTEENDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO. MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPA SUPERIOR ANTIASTAXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMBALAGEM EM PAPEL CONTEENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES.					PACOTE	2700	18,70	50.490,00
01 COLA COLORIDA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 COLA COLORIDA - CAIXA COM 4 TUBOS. NO MÍNIMO 25G CADA, DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.					CAIXA	2700	10,88	29.376,00
01 ESTOJO EM NYLON 70 KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 15CM X 8CM X 5CM, CONTEENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZIPER Nº 03 Nº. COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					UNIDADE	2700	7,13	19.251,00
01 GIZ DE CERA GRANDE KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 GIZ DE CERA GRANDE - TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.					CAIXA	2700	12,24	33.048,00
01 PINCEL Nº 12 KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 PINCEL Nº 12 - CABO CURTO AMARELO, COM PELO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. E UTILIZADO, COM APLICAÇÃO PARA PINTURA ESCOLAR. TAMANHO 12.					UNIDADE	2700	6,27	16.929,00
01 TESOURA ESCOLAR 13CM KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 01 TESOURA ESCOLAR 13CM - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FABRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.					UNIDADE	2700	4,45	12.015,00
02 BORRACHAS ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 02 BORRACHAS ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO - FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43MM X 20MM X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATO) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ANATÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E ADITIVOS ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITO E CERTIFICADO DE					UNIDADE	5400	1,78	9.612,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	5400	57,33	309.582,00
02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM². ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO: MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 G/M²; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATERIA PRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 G/M²; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.		UNIDADE	5400	1,88	10.152,00
02 CANETAS MARCA TEXTO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO. 02 CANETAS MARCA TEXTO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO.		UNIDADE	5400	4,35	23.490,00
02 COLA BRANCA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 02 COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO EM MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. (COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA). SELO DO INMETRO.		UNIDADE	5400	5,38	29.052,00
02 CORRETIVOS LÍQUIDO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 02 CORRETIVOS LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGENEO, APLICÁVEL A PÍNCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PÍNCEL DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA. NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. RÓTULO COM PESO LÍQUIDO, MARCA / FABRICANTE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR @ PRODUTO DEVERÁ MANter SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO, SECO E AREJADO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CASO O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO SEJA SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR.		KIT	2700	15,96	43.092,00
1 KIT GEOMÉTRICO / RÉGUA ACRÍLICA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 1 KIT GEOMÉTRICO / RÉGUA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESURA: 3MM. TRANSFERIDOR 180º - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0º A 180º COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10º; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM.					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 277
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.	UNIDADE	27000	0,28	7.560,00
10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 - HB KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 - HB, COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	UNIDADE	32400	0,41	13.284,00
12 CANETAS ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO 12 CANETAS ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO C/1 TRANSLUCÊNCIA. DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 mm. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTA ASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	UNIDADE	2700	19,77	53.379,00
AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL KIT MATERIAL ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM²; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63GM²; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK) VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA	UNIDADE	2700	305,58	825.066,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278
Rubrica

BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
TOTAL LOTE 2:				1.488.942,00

E 3

KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS FUROS PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) – FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.	UNIDADE	250	1,32	330,00
01 CANETINHA HIDROGRÁFICA KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 CANETINHA HIDROGRÁFICA – CONTEÚDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTEÚDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO, MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPA SUPERIOR ANTIASFIXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMPALAGEM EM PAPEL CONTEÚDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	PACOTE	250	18,70	4.675,00
01 COLA COLORIDA – CAIXA COM 4 TUBOS KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 COLA COLORIDA – CAIXA COM 4 TUBOS, NO MÍNIMO 25G CADA, DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO	CAIXA	250	10,88	2.720,00
01 ESTOJO EM NYLON 70 KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTEÚDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZIPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08. ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	250	7,13	1.782,50
01 GIZ DE CERA GRANDE KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	250	12,24	3.060,00
01 PINCEL Nº 12 KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 PINCEL Nº 12 - CABO CURTO AMARELO, COM PELO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. É UTILIZADO, COM APLICAÇÃO PARA PINTURA ESCOLAR. TAMANHO 12.	UNIDADE	250	6,27	1.567,50
01 TESOURA ESCOLAR 13CM KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 01 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS:	UNIDADE	250	4,45	1.112,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 279
Rubrica

	COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO				
	02 BORRACHA ESCOLAR KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 02 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO – FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43MM X 20MM X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ANATÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, PIGMENTOS E ADITIVOS ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	1,78	890,00
	02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM²; ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 GM²; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATERIA PRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 GM²; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE; EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	UNIDADE	500	57,33	28.665,00
	02 CANETA MARCA TEXTO KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 02 CANETA MARCA TEXTO – O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTÁRIAS Nº 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO.	UNIDADE	500	1,88	940,00
	02 COLA BRANCA KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 02 COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, LAVAVEL, PARA USO EM MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. (COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA). SELO DO INMETRO	UNIDADE	500	4,35	2.175,00
	02 CORRETIVO LÍQUIDO KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 02 CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGENEO, APLICAVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEAVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APOS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEAVEL E PINCEL DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA. NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTÁRIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO, SECO E AREJADO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE)	UNIDADE	500	5,38	2.690,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 280
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

MESES. CASO O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO SEJA SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR.					
1 KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRILICA KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA. 1 KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRILICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°. BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM	KIT	250		15,96	3.990,00
10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 - HB, COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. EJA 10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 - HB, COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	UNIDADE	2500		0,28	700,00
12 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA 12 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLUCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS: 140 MM. TAMPAS: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTA ASFIXIANTE: ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATOXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	UNIDADE	3000		0,41	1.230,00
AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL 2026 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRIPLEX; GRAMATURA: 350GM²; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63G/M². COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM	UNIDADE	250		19,77	4.942,50

COMISSÃO DE EL
Fic
Rup
28/

ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM, PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.					
PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE KIT MATERIAL ESCOLAR TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA PASTA COLECIONADORA TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO COM DIMENSÕES DE 32CM X 25CM X 8 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE NA ABA FRONTAL COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	250	10,67		2.667,50
TOTAL LOTE 3:					64.137,50

E 4

KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total	
01 ALFABETO MÓVEL KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 ALFABETO MÓVEL TODAS AS LETRAS VOGAIS E CONSOANTES DO ALFABETO EM PLÁSTICO ATÓXICO TAMANHO DE 5CM CADA, CORES COLORIDAS EMBALADO EM PLÁSTICO COM FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO.	UNIDADE	3200	44,33	141.856,00	
01 CADERNO DE CALIGRAFIA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 CADERNO DE CALIGRAFIA - ESPECIFICAÇÕES: CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, FORMATO 202 X 144MM, 56 G/M² NAS FOLHAS E CAPA/CONTRA-CAPA EM PAPEL SUPREMO 250 G/M² EM CORES LISAS.	UNIDADE	3200	22,06	70.592,00	
01 CANETINHA HIDROGRÁFICA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 CANETINHA HIDROGRÁFICA - CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVAVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO. MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPA SUPERIOR ANTIAFSIXANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMBALAGEM EM PAPEL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES	PACOTE	3200	18,70	59.840,00	
01 COLA COLORIDA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 COLA COLORIDA CAIXA COM 4 TUBOS NO MÍNIMO DE 25G CADA NAS CORES AMARELO, AZUL VERDE E VERMELHOBASE DE ACETATO DE POLIVINILA PVA, NÃO TÓXICA, LAVAVEL, SERÁ EXIGIDA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FSPQDO PRODUTO.	CAIXA	3200	10,88	34.816,00	
01 ESTOJO EM NYLON 70 KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZIPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	3200	7,13	22.816,00	
01 KIT GEOMÉTRICO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 KIT GEOMÉTRICO / RÉGUA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E	KIT	3200	15,96	51.072,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 282
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.				
01 PINCEL Nº 12 KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 PINCEL Nº 12 - CABO CURTO AMARELO, COM PELO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. É UTILIZADO, COM APLICAÇÃO PARA PINTURA ESCOLAR. TAMANHO 12.	UNIDADE	3200	6,27	20.064,00
01 TESOURA ESCOLAR 13CM KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 01 TESOURA ESCOLAR 13CM - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	UNIDADE	3200	4,45	14.240,00
02 CADERNO UNIVERSITÁRIO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 02 CADERNO UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MILO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM². ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 GM²; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO 4X1 CORES; MATERIA-PRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 GM²; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL. EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS	UNIDADE	6400	60,06	384.384,00
02 COLA BRANCA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 02 COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, LAVAVEL, PARA USO EM MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. (COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA).	UNIDADE	6400	4,35	27.840,00
02 GIZ DE CERA GRANDE KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 02 GIZ DE CERA GRANDE - TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9,80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDAS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	6400	12,24	78.336,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289
Rubrica

Am

02 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 02 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO - COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	CAIXA	6400	23,32	149.248,00
02 TINTA GUACHE KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 02 TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL. COM SELO DO INMETRO. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ DO PRODUTO DESCRITO	ESTOJO	6400	14,59	93.376,00
03 APONTADOR KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 03 APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR DE LÁPIS COM 1 FURO, FORMATO RETANGULAR 28 X 16 X 12MM. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONADO), SELO DO INMETRO.	UNIDADE	9600	1,32	12.672,00
06 CANETA ESFEROGRÁFICA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 06 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLUCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO RESISTENTE, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSÃO DA MESMA COR DA TINTA. CARGA: TUBO EM TINTA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	UNIDADE	19200	0,41	7.872,00
10 BORRACHAS PONTEIRA LATÉX BRANCA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 10 BORRACHA PONTEIRA LATÉX BRANCA KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO	UNIDADE	32000	0,48	15.360,00
10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 10 LÁPIS DE ESCRIVER, TIPO JUMBO Nº 2 - HB, COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	UNIDADE	32000	0,28	8.960,00
5 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO 05 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO - FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43MM X 20MM X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE. LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ANATÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPAA E QUE FACILITE O USO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E ADITIVOS ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	16000	1,78	28.480,00
AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO AGENDA ESCOLAR ATEMPORAL - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM²; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE	UNIDADE	3200	19,77	63.264,00

Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 284

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

	LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63GM²; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADEIRADO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE; EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA				
	MOCHILA EM NYLON KIT MATERIAL ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO MOCHILA EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL, NO TAMANHO 28CM X 35CM X 10CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇAS PARA AS COSTAS REGULÁVEIS PARTE SUPERIOR EM NYLON 70 NA COR AZUL ROYAL E PARTE INFERIOR EM CINTA DE NYLON BRANCO COM FECHO REGULADOR DE ALTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA SUPERIOR PARA PENDURAR EM CINTA DE NYLON NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	3200	305,58	977.856,00
TOTAL LOTE 4:					2.262.944,00

E 5

MATERIAL DE HIGIENE (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
	ABSORVENTE ÍNTIMO DIÁRIO COM 15 UNIDADES PARA AS ALUNAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS DIÁRIO BARREIRA ANTI VASAMENTO PACOTE COM 15 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	PACOTE	10800	15,95	172.260,00
	LENÇÃO UMEDECIDO, AQUISIÇÃO DE LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS, DESTINADOS À HIGIENE E CUIDADO DA PELE, COM SUAVE FRAGRÂNCIA, ISENTOS DE ÁLCOOL, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO, 100 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	PACOTE	8800	40,63	357.544,00
	PENTE INFANTIL PENTE INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO PENTE EM RESINA PLÁSTICA E PIGMENTOS. MEDINDO 34X7X0,5 CM (AXLXC).	UNIDADE	8800	12,30	108.240,00
	TOALHA DE BANHO 135X70 CM PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL TOALHA PARA BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 135X70 CM. BORDAS COM BAINHA, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO BORDADO EM ETIQUETA TAFETA COMPUTADORIZADA, MEDINDO 5,5X5,5 CM.	UNIDADE	4900	26,67	130.683,00
TOTAL LOTE 5:					768.727,00

E 6

MATERIAL DE HIGIENE (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
		Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total

Is 295
Rubrica

SAO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

COLONIA INFANTIL 200ML COLÔNIA INFANTIL: PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8800	25,57	225.016,00
CONDICIONADOR DE 400 ML PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL CONDICIONADOR 400ML - ESPECIFICAÇÃO - CONDICIONADOR INDICADO PARA O CUIDADO DE CABELOS, AUXILIA NA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEIXANDO OS CABELOS MACIOS E SAUDÁVEIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	UNIDADE	10800	26,74	288.792,00
CONDICIONADOR INFANTIL 350ML. CONDICIONADOR INFANTIL: PRODUTO DESTINADO AO USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA USO EM CABELOS INFANTIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 350 ML, DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8800	25,06	220.528,00
CREME DENTAL 90G PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL CREME DENTAL 90G COM FLUOR EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS	UNIDADE	10800	16,06	173.448,00
CREME PARA ASSADURAS 90G - TIPO PANTENOL (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, CONTENDO PANTENOL, ÓLEO DE AMÊNDOA E ALOE VERA).	UNIDADE	8800	35,11	308.968,00
CREME PARA PENTEAR 250G INFANTIL CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - CONTER INGREDIENTES QUE HIDRATAM O CABELO E FACILITAM PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS FIOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	UNIDADE	8800	25,46	224.048,00
CREME PARA PENTEAR 250G PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL CREME PARA PENTEAR CABELO - CONTER INGREDIENTES QUE HIDRATAM O CABELO E FACILITAM PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS FIOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	UNIDADE	10800	28,31	305.748,00
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO 1 LITRO, COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO.	UNIDADE	8800	28,25	248.600,00
SHAMPOO 400ML PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL SHAMPOO. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM DE 400 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS	UNIDADE	10800	23,96	258.768,00
SHAMPOO INFANTIL 400ML AQUISIÇÃO DE SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM VOLUME DE 400 ML, COM FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, CONTENDO GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FRAGRÂNCIA NEUTRA, INDICADO PARA USO DIÁRIO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	UNIDADE	8800	20,73	182.424,00
TOTAL LOTE 6:				2.436.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

E 7

MATERIAL DE HIGIENE - EXCLUSIVO ME E EPP				
	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
SABONETE EM BARRA DE 90G PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL SABONETE EM BARRA DE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIAS SORTIDAS, BARRA DE 90G. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS	UNIDADE	10800	6,24	67.392,00
TOTAL LOTE 7:				67.392,00

E 8

MATERIAL DE HIGIENE - EXCLUSIVO ME E EPP				
	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
HASTES FLEXÍVEIS HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO FIRMEMENTE FIXADAS, QUE NÃO SOLTEM FIAPOS, HASTES INQUEBRÁVEIS COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO DO ALGODÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM UNIDADE) UNIDADES.	CAIXA	8800	6,30	55.440,00
TOTAL LOTE 8:				55.440,00

E 9

MATERIAL DE HIGIENE - EXCLUSIVO ME E EPP				
	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
ESCOVA DE DENTE ADULTO COM ESTOJO PROTETOR PARA ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL ESCOVA DE DENTE. COMPOSTA DE CABO ANATÔMICO CERCAS TAMANHO ADULTO COM ESTOJO PROTETOR PLÁSTICO DE CERCAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	UNIDADE	10800	5,00	54.000,00
ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM ESTOJO PROTETOR ESCOVA DE DENTE INFANTIL. COMPOSTA DE CABO ANATÔMICO CERCAS MACIAS TAMANHO INFANTIL COM ESTOJO PROTETOR PLÁSTICO DE CERCAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	UNIDADE	2200	5,61	12.342,00
TOTAL LOTE 9:				66.342,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte\CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

TOTAL GERAL:	8.489.058,50
--------------	--------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288
Rubrica

Amor



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE. GESTÃO QUE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289
Rubrica

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal:
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
VALOR TOTAL		R\$				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Amam



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Pregão Eletrônico nº: - Processo Administrativo nº:

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) SECRETARIA DE (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído.

AmAm



3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que

Amam

solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I- Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

Amam

8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I- Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Limoeiro do Norte do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE. GESTÃO QUE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
Rubrica

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

AmAm



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FUTURO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 297
Rubrica

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....

Ambr



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE, E A (O)
CONTRATADA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da
SECRETARIA DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua
....., nº, bairro, era, Estado do, CEP:
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº
....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e
seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e, ainda, outras leis
especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA
EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições
contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei
Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Am

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira— No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:, elemento de despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Amam



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até _____, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado, deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida

AmAm



pela Secretaria solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (quinze) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual,

AmAm



ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

AmAm



10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

AmAm



13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.2.9. Fraudar a licitação
- 13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil de reparação de danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Amam



- b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

AmAm



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307
Rubrica

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

Antônio



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE. GESTÃO QUE FAZ.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Antônio



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)